

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 1024/2023

Compromisso celebrado aos **28 (vinte e oito) do mês de novembro do ano de 2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2023** devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor: **Tiago Luiz Pecly Bueno**, Carteira de Identidade nº 102477197 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**

Empresa: **VEGA P. SERVIÇOS E R. ARTISTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ. 25.245.017/0001-30**, com sede Rod. RJ s/n, Barra Mansa, São Sebastião do Alto - RJ, neste ato, representada pelo Senhor. **Leandro Petinate Graciano**, portador da Cédula de identidade RG de nº 121.553.57-2, inscrito no CPF sob o nº 083.215.057-67.

1) DO OBJETO

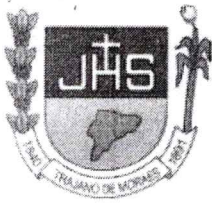
- 2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de organização estrutural destinados as necessidades da Secretaria Municipal de I. C. e Turismo, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) DA VIGÊNCIA DA ATA

- 6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



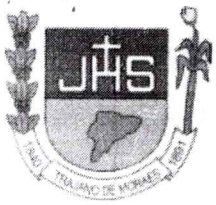
10) - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11) - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

12) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13) - DA CONTRATADA

- 14) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 15) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 16) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.
- 17) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 18) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 19) - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 20) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 21) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 22) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao objeto em questão.
- 23) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 24) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 25) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 26) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 1024/2023

Fl. _____

Serv. _____

27) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

28) - DO CONTRATANTE

29) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

30) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

31) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

33) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

34) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor(a): **Ronnie Correa de M Freire, matrícula, 4471**, lotado(a) **SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

35) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

36) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

37) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

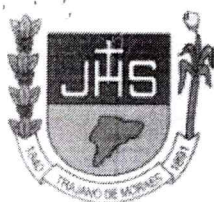
38) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

39) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

40) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

41) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

42) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 1024/2023

Fl. _____

Serv. _____

- 43) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 44) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 45) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PLANILHA EM ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palco Duas Águas Em Alumínio 16x14, conforme Termo de Referência.	10	VEGA	15.800,00	158.000,00
02	Palco Duas Águas Em Alumínio 14x12, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	13.450,00	269.000,00
03	Palco Duas Águas Em Alumínio 12x10, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	11.900,00	238.000,00
04	Palco Duas Águas Em Alumínio 10x8, conforme Termo de Referência.	60	VEGA	9.280,00	556.800,00
05	Palco Duas Águas Em Alumínio 8x6	30	VEGA	6.300,00	189.000,00
06	Palco Praticável Em Alumínio 6x4, conforme Termo de Referência.	80	VEGA	2.900,00	232.000,00
07	Camarim 5x5 Com Banheiro, conforme Termo de Referência.	60	VEGA	3.360,00	201.600,00
08	Portal Em Treliça, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	2.110,00	211.000,00
09	Plataforma De Observação, conforme Termo de Referência.	40	VEGA	1.000,00	40.000,00
10	Unidade De Fechamento Em Área, conforme Termo de Referência.	2000	VEGA	57,00	114.000,00
11	Grade De Contenção E Segurança, conforme Termo de Referência.	5000	VEGA	54,00	270.000,00
12	Tenda Chapéu De Bruxa 3x3	1000	VEGA	520,00	520.000,00
13	Tenda 5x5, conforme Termo de	80	VEGA	640,00	51.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 1024/2023

Fl. _____

Serv. _____

	Referência.				
14	Tenda 6x6, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	820,00	82.000,00
15	Tenda 8x8, conforme Termo de Referência.	80	VEGA	1.100,00	88.000,00
16	Tenda 10x10	150	VEGA	1.520,00	228.000,00
17	Fechamento De Tenda 3x3, conforme Termo de Referência.	1000	VEGA	89,00	89.000,00
18	Fechamento De Tenda 6x6, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	110,00	11.000,00
19	Fechamento De Tenda 10x10, conforme Termo de Referência.	150	VEGA	210,00	31.500,00
20	Mesas De Plástico, conforme Termo de Referência.	1000	VEGA	9,00	9.000,00
21	Cadeiras De Plástico Unidades, conforme Termo de Referência.	4000	VEGA	3,50	14.000,00
22	Passarela Em Estrutura De Alumínio Em Forma De T, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	1.780,00	35.600,00
23	Backdrop 3x3, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	990,00	99.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					3.737.700,00

Tiago Luiz Pecly Bueno
Secretário Municipal de I.Comercio e Turismo
Órgão Gerenciador.

Leandro Petinate Graciano
VEGA P. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDA
Fornecedor Cadastrado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 DA PMTM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: VEGA PRODUÇÕES SERVIÇOS E R. ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ 25.345.817/0001-09.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1024/2023
PREGÃO PRESENCIAL SPM Nº 14/2023
OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de organização estrutural para eventos, em atendimento a
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PRAZO: 12 (doze) meses
INÍCIO: 20/11/2023
TÉRMINO: 20/11/2024
VALOR REGISTRADO: R\$ 3.737.708,90 (três milhões e setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palco Duas Águas Em Alumínio 18x14, conforme Termo de Referência.	10	VEGA	19.800,00	198.000,00
02	Palco Duas Águas Em Alumínio 14x12, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	12.450,00	249.000,00
03	Palco Duas Águas Em Alumínio 12x10, conforme Termo de Referência.	28	VEGA	11.900,00	333.200,00
04	Palco Duas Águas Em Alumínio 10x8, conforme Termo de Referência.	60	VEGA	5.280,00	316.800,00
05	Palco Duas Águas Em Alumínio 8x4, conforme Termo de Referência.	30	VEGA	6.300,00	189.000,00
06	Palco Praticável Em Alumínio 6x4, conforme Termo de Referência.	80	VEGA	2.900,00	232.000,00
07	Camion 5x5 Com Banheiro, conforme Termo de Referência.	40	VEGA	5.360,00	214.400,00
08	Portal Em Trelça, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	2.110,00	211.000,00
09	Plataforma De Observação, conforme Termo de Referência.	40	VEGA	1.000,00	40.000,00
10	Unidade De Fechamento Em Área, conforme Termo de Referência.	2000	VEGA	57,00	114.000,00
11	Grade De Cobertura E Saneamento, conforme Termo de Referência.	5000	VEGA	54,00	270.000,00
12	Tenda Chapéu De Brisa 3x3	1000	VEGA	520,00	520.000,00
13	Tenda 6x6, conforme Termo de Referência.	80	VEGA	640,00	51.200,00
14	Tenda 6x6, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	320,00	32.000,00
15	Tenda 6x6, conforme Termo de Referência.	80	VEGA	1.400,00	112.000,00
16	Tenda 10x10, conforme Termo de Referência.	150	VEGA	1.800,00	270.000,00
17	Fechamento De Tenda 3x3, conforme Termo de Referência.	1000	VEGA	88,00	88.000,00
18	Fechamento De Tenda 6x6, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	110,00	11.000,00
19	Fechamento De Tenda 10x10, conforme Termo de Referência.	150	VEGA	210,00	31.500,00
20	Mesas De Plástico, conforme Termo de Referência.	1000	VEGA	9,00	9.000,00
21	Cadeiras De Plástico Unidirecionais, conforme Termo de Referência.	4000	VEGA	3,60	14.400,00
22	Posição Em Espuma De Alumínio Em Forma De T, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	1.700,00	34.000,00
23	Balcão 3x3, conforme Termo de Referência.	150	VEGA	990,00	148.500,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					3.737.708,90

Tiago Luiz Pechy Bueno
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
Órgão Gerenciador

PUBLICADO
JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

EDIÇÃO: 770 ANO: XXIII

DATA: 30.11.2023